

**EDITAL Nº 075/2023****Referente ao Aviso nº 110/2023, publicado no DOE de 28/06/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2023.2, Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN)**, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI, em Irecê da UNEB, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) por meio da Resolução nº 1.859/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/05/2016, p. 25, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio das Resoluções nº 1.303/2017 e 1.402/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado em 17/10/2017 e 06/12/2019, respectivamente e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 31/03/2017.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O PPGEAFIN tem por finalidade formar mestres em **Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras**, dentro da área de **História** e o objetivo de contribuir para a formação de sujeitos aptos ao ensino e a pesquisa, também para a construção e difusão do conhecimento no campo da História, a fim de proporcionar novos olhares e conhecimentos sobre o continente africano, suas representações, bem como sobre a História dos povos indígenas e das populações negras. Também tem como meta formar profissionais no âmbito da pesquisa e do ensino, que tenham como foco as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009.

2. DA OFERTA DE DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes disciplinas e vagas:

POLO SALVADOR

EAFR023	CULTURA: PRÁTICAS E COSTUMES DOS NEGROS BRASILEIROS	CH: 60 horas Quinta-feira Vespertino Polo: Salvador Presencial	Prof. Dra. Katharina Doring	20
---------	---	--	--------------------------------	----

POLO IRECÊ

EAFR023	CULTURA: PRÁTICAS E COSTUMES DOS NEGROS BRASILEIROS	CH: 60 horas Encontros mensais / (04 dias em cada encontro) Polo: Irecê Presencial	Prof. Dra. Joceneide Cunha	20
---------	---	--	-------------------------------	----



EAFR012	DINÂMICAS DAS SOCIEDADES AFRICANAS CONTEMPORÂNEAS	CH: 60 horas Quinta-feira Polo: Irecê Presencial	Prof. Dr. Detoubab Ndiaye	20
---------	---	---	---------------------------------	----

POLO PAULO AFONSO

EAFR007	REPRESENTAÇÕES: ÁFRICA E AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS	CH: 60 horas Encontros mensais/ (04 dias em cada encontro /quinta a sábado) Polo: Paulo Afonso Presencial	Profa. Dra. Maria Cleonice Vergne	20
---------	---	---	---	----

POLO JACOBINA

EAFR018	RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA PESSOAIS NO BRASIL DO SÉCULO XIX: ESCRAVOS LIBERTOS E HOMENS LIVRES.	CH: 60 horas Terça-feira Noturno Polo: Jacobina Presencial	Prof. Dr. Jackson Ferreira	20
---------	--	--	-------------------------------	----

2.2 O candidato poderá inscrever-se em até 2 disciplinas.

2.3 O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas, ou o Colegiado do Programa o inscreverá na disciplina com menor número de aprovados, respeitando as regras de distanciamento social.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período: **20 a 31/07/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

3.2. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

3.3. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023.1 totaliza 100 (cem) vagas.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no



ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução.

3.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

3.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 2), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, cujo link estará disponível no portal do Programa: <http://ppgeafin.uneb.br>.

3.7. Atendendo à Resolução n.º 1.315/2018 de 28/03/2018, o PPGEAFIN disponibilizará 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros.

3.8. Atendendo à Resolução CONSU n.º 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único. O programa reserva 40% de cotas para negros.

3.9. O PPGEAFIN disponibilizará 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos discentes de graduação em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da UNEB, através do Programa de Formação Integrada de acordo com a Resolução CONSU 1.294/2017.

3.10. O PPGEAFIN reservará ainda 20% (vinte por cento) do total das vagas para docentes e técnicos da UNEB, em conformidade com a Resolução n.º 540/2008 (Título I, art.6).

3.11. Os demais candidatos concorrerão a 30% (setenta por cento) das vagas na categoria de demanda geral.

3.12. Os candidatos concorrerão entre si dentro de cada uma das categorias. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:

4.1. Período: **20/07 a 31/07/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

4.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa: <http://ppgeafin.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, SEDEX, etc).

4.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo e é de responsabilidade do candidato postar arquivos legíveis não cabendo ao programa qualquer aviso sobre documentos faltantes ou ilegíveis.

4.4. A homologação das inscrições será publicada no dia **01/08/2023** no portal do Programa em <http://ppgeafin.uneb.br>.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG/UNEB, link: <http://ssppg.uneb.br/>, verifique sempre o edital correto do programa e modalidade que vai concorrer.

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de



Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU n° 1.294/2017, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação.

5.5. Imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação, específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU n° 1.294/2017.

5.6. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n°. 03 de 10 de Junho de 1985). Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n° 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 02), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.7. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991.950-3, Favorecido: Universidade do Estado da Bahia (UNEB), CNPJ: 14.485.841/0001-40**, no valor de **R\$ 80,00** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.8. Realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

5.9. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no BAREMA (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 4).

5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do BAREMA de avaliação (Anexo 1).

5.12. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo 2), quando for o caso.

5.13 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas, serão considerados como pendência os documentos ilegíveis postados.

5.14 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no



Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA:** Análise da justificativa e Currículos *Lattes*;

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de docentes e compreenderá:

1) Análise do Currículo *Lattes* (nota 3,0);

2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição (nota 7,0).

7.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (nota sete).

8. RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 3) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgeafin@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo e Justificativa.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <http://ppgeafin.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

9. RESULTADOS

9.1. Todas as etapas são eliminatórias.

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (nota 7).

9.3 O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3 deste Edital.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **11/08/2023**, no portal do Programa: <http://ppgeafin.uneb.br>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Maior pontuação na análise de currículo;

10.1.2 Maior pontuação na Justificativa;

10.1.3 Maior idade.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao PPGEAFIN, que estão disponíveis no portal <http://ppgeafin.uneb.br>, para subsidiar sua indicação da disciplina.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção, são considerados pendentes os documentos ilegíveis.

11.3. Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

11.4 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data **14/08/2023**. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <http://ppgeafin.uneb.br> ;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Original Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo) assinado;
- i) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.



No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão da declaração, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	20 /07 a 31/07/2023
Homologação das Inscrições	01/08/2023
Interposição de recurso	02 e 03/08/2023
Resultado da análise dos recursos	04/08/2023
Resultado da Análise do Currículo <i>Lattes e Justificativa</i>	08/08/2023
Interposição de recurso	09/08/2023 e 10/08/2023
Resultado Final Após Análise dos Recursos	11/08/2023
Matrícula	14/08/2023

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

14.4 O **PPGEAFIN** é um Programa de Pós-graduação presencial.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do **PPGEAFIN**.

14.6 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.7 . Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra Instituição de Ensino Superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgeafin@uneb.br. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento

14.9 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br.

14.10. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.11. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 27 de junho de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO 1

MODELO DE BAREMA - JUSTIFICATIVA E CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 1	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 1	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 1	
TOTAL PONTOS	3,0	

2. CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 4,0	
Graduação em História ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 2,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares.	0,5	
TOTAL PONTOS	7,0	
Total Geral (1 + 2)	10	



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____
(nome social), civilmente
registrado(a) como _____, RG nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____, candidato(a)
ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e
Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2023,
DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E.
de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____
(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada
por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha
solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive
posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que
posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações
legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°., realizado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XVI*.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) contra resultado da etapada Seleção 2022.2 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Irecê,dede 2023.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 4

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº **14.485.841/0001-40** em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de mestrado do **Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN)**, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 075/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 075/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;



19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo, vinculado ao curso de mestrado do **Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN)**, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. xxx/aaaa, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução nº 1.859/2016, Resolução CONSU nº 540/2008, Resolução nº 1.315/2018, Resolução CONSU nº 1.294/2017, Resolução CONSU nº 1.339/2018, Resolução CONSU nº 1.094/2014. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
4. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
5. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
7. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
8. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
9. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
10. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
11. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo como consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança,



prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso existam vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja



acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de mestrado do **Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN)**, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 075/2023.

Assinatura do (a) candidato (a)